



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO



EDITAL Nº 01/2018

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

CHAMADA PUBLICA PARA SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE MONITORES NA CONDIÇÃO DE VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO EM CONVÊNIO COM O MEC/FNDE.

1 – OBJETO

O Município de São Mateus do Maranhão - MA, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições divulga e estabelece normas específicas para realização de Seleção e constituição do banco de assistentes em alfabetização voluntários para o PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1.1. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II - Planilha com as localidades que serão atendidas pelo programa

1.2. A seleção ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo.

2 – DO PROGRAMA:

2.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

2.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3 DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São Mateus do Maranhão - MA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

3.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;

- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus do Maranhão com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4- DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7853, de 24/12/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos de Seleção Pública simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2. É assegurado aos candidatos portadores de deficiência o direito de se inscreverem na presente seleção pública simplificada para o cargo indicado neste edital.

4.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar Laudo médico comprovando a sua deficiência

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

5.2 . O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

5.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

5.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. As documentações deverão ser entregues nos dias 25/04/2018 e 26/04/2018 até as 12:00hr, na sala da Coordenação Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, situada na Av. Antônio Pereira Aragão, nº 708, 2º piso.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e (anexo I)

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
PEDAGOGO E/OU LICENCIADO	3 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ALFABETIZAÇÃO (MAGISTÉRIO E PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS)	02 PONTOS A CADA ANO
MAGISTÉRIO EM OUTRAS ÁREAS	1 PONTO A CADA ANO
CURSANDO PEDAGOGIA OU CURSO DE LICENCIATURA	1 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

7.4. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus do Maranhão - MA, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 30 de Abril de 2018 no site da Prefeitura de São Mateus do Maranhão e na sede da Secretaria Municipal de Educação. Juntamente com a ordem de classificação.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.2. Deste Edital.

9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de São Mateus do Maranhão.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES NA CONDIÇÃO DE VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO EM CONVÊNIO COM O MEC/FNDE.

DEFICIENTE: () SIM () NÃO

Tipo de deficiência: _____

Nome (Sem abreviações): _____

Pai _____

Mãe: _____

Nº do Documento de Identidade: _____ Data de emissão: __/__/__

Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil _____

Endereço de residência: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

Email: _____

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

São Mateus do Maranhão - MA, ____ de ____ de 2018.

Assinatura: _____

**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
Nº 01/2018**

NOME: _____ DATA: __/__/____

RG: _____ CPF: _____

FUNCIÓNÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS LOCALIDADES E JORNADA DE TRABALHO

Nº ORD	ESCOLA	LOCAL DE ATUAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO/SEMANA
01	UNIDADE ESCOLAR M. NEY BRAGA	CENTRO	10 horas
02	CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO	CENTRO	5 horas
03	UNIDADE ESCOLAR M. CINDERELA	CENTRO	5 horas
04	UNIDADE ESCOLAR M. ZILDA FALCAO	CENTRO	5 horas

05	UNIDADE ESCOLAR M. SANTA CLARA	CENTRO	5 horas
06	UNIDADE ESCOLAR M. RAIOS DE SOL	CENTRO	5 horas
07	UNIDADE ESCOLAR M. GONCALVES DIAS	FOCA DA RAPOSA	10 horas
08	UNIDADE ESCOLAR M. ANTERO BOUERES	SERRARIA	5 horas
09	UNIDADE ESCOLAR M. AYMORE BRANDAO	PIQUI	5 horas
10	UNIDADE ESCOLAR M. VICENTINA SOUSA MENDES	AVENIDA PIQUI	5 horas
11	UNIDADE ESCOLAR M. FELIPE PORTELA	VILA BARRETO	10 horas
12	UNIDADE ESCOLAR M. EPITACIO PESSOA	AVENIDA PIQUI	5 horas
13	UNIDADE ESCOLAR M. CRISTO VIVE	AVENIDA PIQUI	5 horas
14	UNIDADE ESCOLAR M. VICENTE MARTINS	VILA LOBÃO	10 horas
15	UNIDADE ESCOLAR M. AYRTON SENA	VAQUEJADA	10 horas
16	UNIDADE ESCOLAR M. LUIZ GONZAGA PALHANO	POVOADO TIMBAÚBA	5 horas
17	UNIDADE ESCOLAR M. NOSSA SENHORA APARECIDA	POVOADO BARRO PRETO	10 horas
18	UNIDADE ESCOLAR M. NOSSA SENHORA DAS GRACAS	POVOADO JUÇAREIRA	5 horas
19	UNIDADE ESCOLAR M. ANTONIA NINA NUNES	POVOADO VILA NOVA	5 horas
20	UNIDADE ESCOLAR M. BENEDITO LAGO	POVOADO QUEIMADAS	5 horas
21	UNIDADE ESCOLAR M. FRANCISCO SOARES SOUSA	POVOADO DENDÊ	5 horas
22	UNIDADE ESCOLAR M. JOSE BONIFACIO	POVOADO MORROS	5 horas
23	UNIDADE ESCOLAR M. DUQUE DE CAXIAS	POVOADO MORADA NOVA II	5 horas
24	UNIDADE ESCOLAR M. IRMA AURORA	POVOADO ANDIROBAL	5 horas
25	UNIDADE ESCOLAR M. ANTONIO GUSMAO	POVOADO LAJE DO CURRAL	5 horas
26	UNIDADE ESCOLAR M PAULO FREIRE	POVOADO LAGOINHA	5 horas
27	UNIDADE ESCOLAR M PADRE ANCHIETA	POVOADO MORADA NOVA I	5 horas
28	UNIDADE ESCOLAR M DOM PEDRO I	POVOADO IGARAPÉ DE PEDRA	5 horas
29	UNIDADE ESCOLAR M R. SOUSA FALCAO	POVOADO SÃO JOSÉ	5 horas
30	UNIDADE ESCOLAR M BENEDITO LEITE	POVOADO NOVA GUINÉ	5 horas